



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

PORTARIA Nº. 048/PMMA/2017.

**“CONCEDE AFASTAMENTO PARA
TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES CONFORME LEI
Nº. 294/PMMA/2.002 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERADO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186
DA LEI 294/PMMA/2.002;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA;**

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Senhora **ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**, Servidora Público Municipal, matrícula nº. 1281, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, no cargo de Advogada 40 horas semanais a **licença para tratar de interesses particulares** pelo período de dois anos desde 05 de outubro de 2.017.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 06 de outubro de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento